



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4054

Data: 07/04/2020

3. INSTRUÇÃO NORMATIVA

3.1. PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 3 de 07/04/2020

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Prof. Dr. Mário Sérgio Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria n. 631, de 24 de junho de 2019, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º do Estatuto da UFGD e, Considerando:

- Instrução Normativa n.º 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, que estabelece orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Deliberações em reunião do Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados (COE/UFGD), instituído pela Portaria n.º 190, de 12 de março de 2020 e Reconstituído pela Portaria n.º 201, de 17 de março de 2020;

- Instrução Normativa PROGESP n.º 4, de 17 de março de 2020, que estabelece orientações às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD quanto à medida de teletrabalho temporário, para prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Portaria RTR n.º 205, de 18 de março de 2020, que suspende o calendário acadêmico da UFGD a partir de 18 de março de 2020, por 30 dias e podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades competentes no âmbito nacional;

- O aumento diário de casos provocados pelo COVID-19 no mundo e no Brasil;

- A limitada capacidade de atendimento das unidades de saúde e da família na região;

- A necessidade de rapidez na adoção de medidas da Universidade no contexto de possível disseminação do coronavírus (COVID-19);

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4054

Data: 07/04/2020

- A suspensão de funcionamento do Restaurante Universitário da UFGD, no intuito de evitar aglomerações e a transmissibilidade do COVID-19, e ainda no que tange à dispensa de alimentação, impactará consideravelmente o acesso à alimentação dos estudantes, podendo dificultar ou mesmo impedir a permanência desses estudantes na Universidade, sendo esse valor subsidiado com recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do governo federal;

- Os impactos do fechamento do RU, aos estudantes dos quais recebem atualmente auxílio-moradia e ainda a permanência de alunos na moradia estudantil e nas residências coletivas (repúblicas);

- O período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e até que sejam publicadas novas instruções, RESOLVE:

1. Considerar as inscrições do Auxílio Financeiro Emergencial que foram protocolados na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis até a data de 16 de março de 2020. As mesmas serão analisadas e atendidas desde que atendam aos requisitos dispostos no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil: Auxílio Financeiro Emergencial;

2. Garantir pelo período máximo de até 03 (três) meses consecutivos, conforme estabelecido no art. 5º do Regulamento supracitado no item acima, o benefício aos acadêmicos contemplados com este nos meses de fevereiro e março do corrente ano ou, em situação excepcional, e havendo disponibilidade financeira, os acadêmicos que tiverem completando o período máximo do benefício durante o período que o calendário acadêmico da UFGD estiver suspenso devido ao COVID-19, terão seus benefícios garantidos até a retomada das aulas;

3. Prorrogar a vigência da bolsa permanência UFGD (Editais PROAE/UFGD números: 136, 154 e 185 do ano de 2019) e do auxílio alimentação (Editais PROAE/UFGD números: 135, 155 e 184 do ano de 2019), para os acadêmicos que estão recebendo seu último mês em abril, passando a receber estes benefícios até a competência de junho/2020;

4. Interromper o Auxílio Transporte enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais acadêmicas da UFGD;

5. Ressaltar que, em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo a UFGD de arcar com as parcelas restantes;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4054

Data: 07/04/2020

6. Esta Instrução Normativa vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

7. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Mário Sérgio Vaz da Silva

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis